

PROJETO DE
Parceria Público – Privada

Iluminação Pública do Município de
PATROCÍNIO

MATRIZ DE RISCOS

Matriz de Riscos

A concessão administrativa em estudo tem por objeto a modernização, otimização, expansão e manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de Patrocínio, por meio da execução de Serviços, Obras e Fornecimento de Material.

É importante que os parceiros privado e público se comprometam a desempenhar funções e atividades delimitadas e específicas, no âmbito de suas respectivas competências e experiências, voltadas à melhor execução das finalidades da concessão.

Nesse sentido, a previsão de riscos atribuídos a cada uma das partes, de acordo com critérios claros e sempre em função do interesse público, permite a prestação de um serviço eficaz e adequado, o estabelecimento de uma justa relação e a fixação dos parâmetros a serem observados em toda a concessão.

Como critério geral, são alocados ao Parceiro Privado riscos que estejam relacionados à capacidade gerencial da concessionária ou que possam ser precificados pelo parceiro privado no momento da licitação.

Tais riscos estão detalhados na sequência e deverão ser detalhadamente discutidos com o poder concedente para que antes do início do contrato todos os envolvidos estejam alinhados no mesmo pensamento.

#	Descrição do Risco	Alocação	Mecanismos de Mitigação	Consequências	Garantias/Seguros
Riscos de Natureza Econômica					
01	Variação do preço de energia	Risco compartilhado entre Parceiro Privado e o Parceiro Público	<ul style="list-style-type: none"> - O critério de reajuste da contraprestação pública, estabelecido no Contrato de Concessão, levará em consideração a variação do preço da energia elétrica incidente sobre a iluminação pública, de forma que meros reajustes no valor da tarifa de energia estarão por ele cobertos. - De outro lado, revisões no valor da tarifa de energia elétrica incidente sobre os serviços objeto do contrato de concessão de iluminação, aprovados pelos órgãos reguladores setoriais, implicarão na revisão da contraprestação, no mesmo patamar da revisão aprovada. 	<ul style="list-style-type: none"> - Apuração inflacionária anual para fins de reajuste da contraprestação pública, levando-se em consideração, dentre outros elementos, o preço da energia elétrica. O valor de reajuste será coberto pelo índice previsto contratualmente e será risco da concessionária. - Contudo, aprovações de revisões na tarifa de energia elétrica incidente sobre o objeto do contrato de concessão de iluminação pública ensejarão o reequilíbrio econômico-financeiro. 	Não disponíveis.
02	Inflação: Inflação real dos custos do serviço superior ou inferior ao índice de reajustes de valores previstos no contrato para o período.	Parceiro Privado	Previsão contratual esclarecendo que não será aceito pedido de revisão do equilíbrio econômico-financeiro com base neste fundamento.	<ul style="list-style-type: none"> - Variações inflacionárias dentro de um mesmo período anual são assumidas pela Concessionária. - Variações anuais serão incorporadas à contraprestação pública no processo reajuste de preços a ser realizado. 	Não disponíveis.
03	Taxas de juros e demais despesas: Aumento nas taxas de juros, despesas financeiras e/ou custo de capital.	Parceiro Privado	Previsão contratual esclarecendo que não será aceito pedido de revisão do equilíbrio econômico-financeiro com base neste	Diminuição da receita da Concessionária.	Não disponíveis.

			fundamento.		
04	Taxa de Remuneração e penalidades: Impacto na Taxa de Remuneração pretendida pelo investidor em razão do pagamento de	Parceiro Privado	Previsão de desconto direto da remuneração em caso de inadimplemento das obrigações contratuais.	Diminuição da receita da Concessionária. Eventual declaração de caducidade em casos graves, respeitada a ampla defesa.	Não disponíveis.
Riscos de Natureza Técnica e Operacional					
05	Desempenho contratual: Baixa qualidade no desempenho dos serviços concedidos.	Parceiro Privado	<ul style="list-style-type: none"> - Previsão de índices de qualidade, com metas de severidade crescentes, conforme Sistema de Mensuração de Desempenho constantes do Contrato de Concessão (não sendo considerados na apuração dos índices os eventos decorrentes de Caso Fortuito/Força Maior e semelhantes, como indicado abaixo). - Cláusula contratual prevendo: <ul style="list-style-type: none"> (i) que é responsabilidade da Concessionária atingir os padrões de qualidade de serviço previstos no Contrato de Concessão e (ii) penalidades proporcionais pelo descumprimento dos padrões. 	<ul style="list-style-type: none"> - Em caso de descumprimento das metas, impacto no resultado da Concessionária (e do respectivo investidor) pela aplicação de sanções. - Indicadores de desempenho serão auferidos e impactarão o montante da contraprestação pública apenas após determinado período de comissionamento (de 1 (um) ano após a assinatura do contrato de concessão, exemplificadamente). 	Não disponíveis.
06	Tecnologia: Inadequação da tecnologia empregada nas obras e no desempenho dos serviços concedidos.	Risco compartilhado entre o Parceiro Privado e o Parceiro Público	<ul style="list-style-type: none"> - Cláusula contratual prevendo que: <ul style="list-style-type: none"> (i) é responsabilidade da Concessionária manter a adequação técnica dos bens e instalações, para atingir as metas de qualidade de serviço previstos 	<ul style="list-style-type: none"> - Em caso de descumprimento das metas estabelecidas contratualmente, impacto no resultado da Concessionária (e do respectivo investidor) pela aplicação de sanções, as quais podem ocasionar a declaração de caducidade da concessão. 	Contratação de Seguros de Riscos de Engenharia e Riscos Operacionais.

			<p>no Contrato de Concessão e (ii) aplicação de penalidades proporcionais pelo descumprimento dos padrões.</p> <p>- De outro lado, o Contrato de Concessão deverá prever que a exigência de emprego de tecnologia específica, existente ou que venha a ser criada, deverá ensejar recomposição do equilíbrio.</p>	<p>- No caso de exigência de emprego de tecnologia não prevista contratualmente, deverá haver o aumento correspondente da contraprestação pecuniária (ou prorrogação do prazo final da Concessão, a critério da Concessionária).</p>	
07	<p>Transformação da rede elétrica atual para rede subterrânea: Imposição de obrigação, à Concessionária, para a realização de transformação da fiação relativa ao objeto da Concessão para rede subterrânea.</p>	<p>Poder Público</p>	<p>- Esta obrigação não estará prevista no Contrato de Concessão. Assim, a sua realização demandará a aceitação da Concessionária e a sua adequada remuneração pelo Poder Público.</p> <p>- Cláusula contratual prevendo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p>	<p>- Dentre outras medidas passíveis de serem aplicadas, aumento da contraprestação pecuniária, desembolso de aportes de recursos públicos ou prorrogação do termo final do contrato, a critério da Concessionária.</p>	<p>Não disponíveis.</p>
08	<p>Atendimento a cronogramas: Atraso no cumprimento dos cronogramas previstos para obras ou de outros prazos estabelecidos entre as partes ao longo da vigência do contrato.</p>	<p>Risco compartilhado entre o Parceiro Privado e o Parceiro Público</p>	<p>- No caso de atraso pelo parceiro privado, os indicadores de disponibilidade e desempenho poderão ser afetados negativamente.</p> <p>- Cláusula contratual prevendo a possibilidade de decretação da caducidade da concessão:</p> <p>(i) em casos de atrasos relevantes, que levem a deterioração significativa e generalizada na qualidade dos serviços prestados,</p> <p>(ii) no caso de não pagamento das</p>	<p>- Possível impacto no resultado da Concessionária (e do respectivo investidor) pela aplicação de sanções.</p> <p>- Abertura de processo administrativo e possível caducidade da Concessão.</p> <p>- Caso haja atrasos no cronograma da Concessão por fatos ou atos que sejam atribuídos ao Poder Concedente, o prazo de todos os cronogramas da Concessão será prorrogado na mesma proporção.</p>	<p>Não disponíveis.</p>

			<p>penalidades ou (iii) caso as empresas sejam declaradas inidôneas pela Administração contratante.</p> <p>- De outro lado, o desatendimento a cronogramas poderá se dar como decorrência de ações ou omissões do próprio Poder Público, o que eximirá a responsabilidade da Concessionária.</p>		
09	<p>Licenciamento: Atraso na obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à Concessão, que sejam atribuíveis exclusivamente à Concessionária.</p> <p>Obrigações de obtenção de licenças, permissões e autorizações atribuídas ao Poder Concedente deverão ser por ele satisfeitas.</p>	<p>Risco compartilhado entre o Parceiro Privado e o Parceiro Público</p>	<p>- Cláusula contratual prevendo penalidades.</p> <p>- Reequilíbrio econômico-financeiro da Concessão.</p>	<p>- Diminuição do resultado financeiro da Concessionária (e, conseqüentemente, da remuneração do investidor) em razão do pagamento das penalidades impostas.</p> <p>- Necessidade de o Poder Concedente reequilibrar a Concessão, caso não cumpra, em tempo, suas obrigações de licenciamento.</p>	<p>Não disponíveis.</p>
10	<p>Prejuízos a terceiros e riscos ambientais: Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pela Concessionária ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício pela Concessionária das atividades abrangidas pela Concessão.</p>	<p>Parceiro Privado</p>	<p>- Investimento em equipamentos de segurança, treinamento dos funcionários.</p> <p>- Contratação de seguros relativos ao objeto da Concessão.</p>	<p>- Risco do desenvolvimento de atividades deve ser precificado na licitação.</p> <p>- Eventuais indenizações posteriores a serem pagas a terceiros não resultarão em aumento do pagamento feito pelo Poder Público.</p>	<p>Contratação de seguros de Riscos Operacionais, de Danos Materiais e de responsabilidade Civil.</p>
11	<p>Passivos relativos à Concessão: Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pelos administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviço ou pela infraestrutura de</p>	<p>Poder Público</p>	<p>Cláusula contratual prevendo a responsabilidade do Poder Público e o ressarcimento da Concessionária em razão de passivo ambiental e/ou casos de</p>	<p>Ressarcimento à Concessionária dos valores pagos para regularização de passivos.</p>	<p>Não disponíveis.</p>

	iluminação pública antes do início da Concessão.		responsabilidade civil que tenham como causa fato anterior à Concessão dos serviços.		
12	Responsabilidade pelos atuais ativos: Risco de <i>compliance</i> pela infraestrutura existente.	Poder Público	<ul style="list-style-type: none"> - Previsão contratual de que a infraestrutura existente se encontra instalada e funcionando de acordo com a legislação aplicável. - Eventuais casos de ilegalidade encontrada (ex., eventual equipamento instalado, por engano, em propriedade privada) resultarão em ressarcimento à concessionária pelos valores despendidos para a correção. 	Ressarcimento à Concessionária em caso de ilegalidades na infraestrutura existente.	Não disponíveis.
Riscos de Natureza Política e/ou Regulatória					
13	Modificação de carga tributária: Alteração na legislação ou regulamentação que venha a introduzir novo tributo, extinguir existente ou, por qualquer forma, aumentar ou reduzir a carga tributária incidente sobre as atividades e serviços objeto da Concessão, inclusive, mas não se limitando a, o imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS.	Poder Público	Cláusula contratual prevendo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Aumento ou diminuição da contraprestação pecuniária, na mesma proporção correspondente à alteração legal verificada.	Não disponíveis.
14	Alteração de obrigações: Imposição de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no Contrato de PPP, pelo Poder Público, que provoquem impacto nos custos e encargos da Concessionária.	Poder Público	Cláusula contratual prevendo que: <ul style="list-style-type: none"> (i) haverá reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato e (ii) haverá o pagamento direto à Concessionária, tendo como base os valores por ela fixados. 	Aumento da contraprestação pecuniária ou pagamentos diretos realizados à Concessionária, para a cobertura de alterações de obrigações impostas pelo Poder Público ao longo da execução do contrato.	Não disponíveis.

15	Inadimplemento pelo Poder Público: Descumprimento, pelo Poder Concedente, de suas obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando, ao inadimplemento do pagamento da contraprestação pública ou ao descumprimento de prazos aplicáveis ao Poder Concedente previstos no Contrato de Concessão.	Poder Público	<ul style="list-style-type: none"> - Execução da garantia pública constituída em favor da Concessionária, a ser emitida ou contratada pelo Poder Concedente. - Cláusula contratual prevendo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento da contraprestação pecuniária ou prorrogação do termo final contrato, a critério da Concessionária. - No caso de atraso no pagamento da contraprestação pecuniária pelo Poder Concedente, será executada a Garantia Pública oferecida pelo Poder Concedente. - No caso de atraso no pagamento ou reajuste da contraprestação, quando autorizado, o pagamento será feito com correção desde o momento em que o pagamento/acréscimo era devido até o momento em que for de fato realizado. -Adicionalmente, inadimplementos pecuniários relativos a períodos relevantes (determinados no Contrato de Concessão) poderão ensejar a não realização de investimentos pela Concessionária e, se for o caso, a rescisão do Contrato de Concessão. 	<ul style="list-style-type: none"> - Execução da garantia pública constituída pelo Poder Público em favor da Concessionária. - A garantia pública deverá ser mantida em vigor pelo Poder Público ao longo de todo o período do Contrato de Concessão, sob pena de rescisão da avença e do pagamento das indenizações devidas à Concessionária.
16	Atos do Poder Público: Atrasos ou inexecução das obrigações da Concessionária causados exclusivamente pela demora ou omissão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (direta ou indireta) na execução de suas atividades e obrigações legais, incluindo, mas não se limitando, à emissão de licenças.	Poder Público	Cláusula contratual reconhecendo a excludente de responsabilidade da Concessionária.	<ul style="list-style-type: none"> - Não imposição de penalidades contratuais à Concessionária ou de aplicação de descontos referentes aos índices de desempenho. - Prorrogação correspondente nos prazos das obrigações da Concessionária. 	Não disponíveis.
17	Ocorrência de fatos não imputáveis à	Poder Público	- Cláusula contratual prevendo	- Suspensão das obrigações afetadas e	Execução da garantia

	Concessionária: Alteração legislativa, decisão judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a Concessionária de prestar integral ou parcialmente os serviços, ou que interrompa ou suspenda o pagamento da Contraprestação ou impeça seu reajuste de acordo com o estabelecido no Contrato de Concessão, exceto nos casos em que a Concessionária houver dado causa a tal decisão.		excludente de responsabilidade da Concessionária e o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em seu favor. - Execução da Garantia Pública constituída em favor da Concessionária pelo Poder Concedente.	aumento da contraprestação pecuniária ou prorrogação do termo final do contrato, a critério da Concessionária. - No caso de atraso no pagamento ou reajuste da contraprestação, quando autorizado, o pagamento será feito com correção desde o momento em que o pagamento/acréscimo era devido até o momento em que for de fato realizado.	pública constituída pelo Poder Público em favor da Concessionária.
18	Valores a serem despendidos para a execução contratual: Valor dos investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes das desapropriações, inclusive desapropriação indireta, instituição de servidões administrativas, imposição de limitações administrativas ou ocupação provisória de bens imóveis.	Poder Público	Cláusula contratual prevendo a integral responsabilidade do Poder concedente quanto aos custos de eventuais desapropriações.	- Suspensão de obrigações contratuais afetadas. - Aumento da contraprestação pública paga pelo Poder Público, ou realização de reembolsos diretos à Concessionária, caso a obrigação seja alterada.	Não disponíveis.
19	Desapropriações: Atraso em eventuais desapropriações ou instituição de servidões administrativas não imputável à Concessionária.	Poder Público	Cláusula contratual prevendo a excludente de responsabilidade da Concessionária	Suspensão de obrigações contratuais.	Não disponíveis.
Riscos decorrentes de Caso Fortuito, Força Maior ou Atos de Terceiro					
20	Caso fortuito e força maior: Interrupção na prestação dos serviços ou danos por eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior ou por eventos verificados em dias atípicos.	Risco compartilhado entre o Parceiro Privado e o Parceiro Público	- Quanto ao desempenho dos serviços pela Concessionária, cláusula contratual prevendo exclusão de responsabilidade. - Quanto aos danos aos bens da Concessão, cláusula contratual prevendo a obrigação de a Concessionária arcar com a	- Exclusão dos eventos e das áreas afetadas no cálculo dos índices de qualidade da Concessionária. - Valor mínimo de substituições deve ser precificado na licitação. Concessionária reportará ao Poder Concedente, por meio de registros fotográficos relativos às ocorrências e	Contratação de seguros, disponíveis em mercado em bases economicamente viáveis, para as eventuais materializações de riscos que possam surgir ao

			<p>substituição por ano de um número de postes, luminárias, transformadores e condutores fixado contratualmente.</p> <p>- Será instituída obrigação de contratação de seguros pela Concessionária para os riscos mais usuais (e.g., incêndio no CCO).</p>	<p>danos verificados, as substituições realizadas e respectiva causa da substituição. Substituições por Caso Fortuito, Força Maior ou Atos de Terceiros acima do número anual previsto resultarão em acréscimo correspondente da remuneração.</p> <p>- Substituições e demais itens em patamares inferiores aos previstos contratualmente não gerarão impacto direto na contraprestação pública (notadamente em função da possibilidade de eficiência e bom desempenho pela Concessionária).</p> <p>- De toda forma, o desatendimento a tais pontos por culpa da Concessionária já estará coberto pelos índices de desempenho a que ela estará submetida.</p>	<p>longo da Concessão.</p>
21	<p>Atos de Terceiros: Interrupção na prestação dos serviços ou danos em decorrência de Atos de Terceiro (vandalismo, roubo, furto, interrupção do fornecimento de energia elétrica por terceiros, ou quaisquer outros atos de terceiros que impeçam, parcial ou integralmente, a prestação do serviço de iluminação pública, incluindo a má qualidade no fornecimento de energia ou a sua inadequação aos parâmetros para a prestação adequada dos serviços pela Concessionária).</p>	<p>Risco compartilhado entre o Parceiro Privado e o Parceiro Público</p>	<p>- Quanto ao desempenho da Concessionária, cláusula contratual prevendo exclusão de responsabilidade pela suspensão do fornecimento.</p> <p>- Quanto aos danos aos bens da Concessão, cláusula contratual prevendo a obrigação de a Concessionária arcar com a substituição por ano de um número limite de postes, luminárias, transformadores e condutores.</p>	<p>- Exclusão dos eventos e das áreas afetadas da aferição dos índices de qualidade da concessionária.</p> <p>- Valor mínimo de substituições deve ser precificado na licitação.</p> <p>- Concessionária reportará substituições realizadas e respectiva causa da substituição. Substituições por Caso Fortuito, Força Maior ou Atos de Terceiros acima do número anual previsto, inclusive por má qualidade no fornecimento de energia, resultarão em acréscimo correspondente da remuneração.</p>	<p>Contratação de Seguro de Riscos Operacionais, de Danos Materiais e de Lucros Cessantes.</p>

				<p>- Substituições e demais itens em patamares inferiores aos previstos contratualmente não gerarão impacto direto na contraprestação pública (notadamente em função da possibilidade de eficiência e bom desempenho pela Concessionária). De toda forma, o desatendimento a tais pontos por culpa da Concessionária já estará coberto pelos índices de desempenho a que ela estará submetida.</p>	
22	<p>Riscos Trabalhistas e demais encargos: Obediência à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho.</p> <p>- Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.</p>	<p>Risco compartilhado entre o Parceiro Privado e o Parceiro Público</p>	<p>- Aplicação de penalidades.</p> <p>- Descontos relativos aos índices de desempenho.</p> <p>- Indenizações a empregados.</p>	<p>- Parceiro Privado deverá cumprir com todos os seus deveres estabelecidos na legislação vigente, tais como os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial.</p> <p>- Contudo, eventuais passivos e ações originárias de funcionários de prestadoras de serviços passadas serão de responsabilidade do Poder Público.</p>	<p>Não disponíveis.</p>
23	<p>Danos aos bens da Concessão ocasionados por Atos de Terceiros (mas não relativos a atos de vandalismo): Interrupção na prestação dos serviços ou danos em decorrência de Atos de Terceiro, mas que não digam respeito a atos de vandalismo, tais como acidentes.</p>	<p>Poder Público</p>	<p>- Quanto ao desempenho da Concessionária, cláusula contratual prevendo a não aplicação dos índices de desempenho.</p> <p>- Cláusula contratual prevendo o ressarcimento da Concessionária em razão da realização de desembolsos para a reparação dos danos ocasionados.</p>	<p>- A Concessionária se responsabiliza por identificar o responsável pelo dano ao bem da Concessão e realizar a tentativa de reparação amigável dos danos ocasionados.</p> <p>- Caso a reparação não seja feita, o Poder Público será o responsável por realizar os desembolsos em favor da Concessionária. Por sua vez, a Concessionária tomará todas as diligências possíveis para tentar</p>	<p>Não disponíveis.</p>



				identificar o responsável pelo dano e, em caso de êxito, repassará os seus dados ao Poder Concedente, para que a ação de responsabilidade civil seja ajuizada.	
--	--	--	--	--	--


